



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO.

PROJETO DE LEI N. 017, DE 17 DE JUNHO DE 2022.

PARECER CONJUNTO N. 012/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
APROVADO
EM 06/07/22
PRESIDENTE

RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei n. 017, de 17 de junho de 2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a Reposição Salarial de Vencimentos dos Tratoristas e dá outras providências.

É o Relatório.

VOTO DOS RELATORES

O Projeto, em seus aspectos constitucional, legal e jurídico, está de acordo com o ordenamento vigente, a qual não contraria a espécie normativa prevista na Constituição Federal.

Na sua apreciação nos aspectos legal ou jurídico, lógico e gramatical o Projeto de Lei 017/2022, encontra-se em conformidade com a legalidade, observado a emenda em anexo.

No que concerne aos aspectos literais e lógicos a proposição encontra-se adequada, não merecendo qualquer reparo, mostrando assim, que nada impede que esta Casa Legislativa aprove a proposição sob análise.

Sucinto o relatório, somos pela aprovação da matéria.

Enderson Pereira da Silva
Vereador
CPF 050.251.163-09

Ver. Enderson Pereira da Silva
Relator

Em 04 de julho de 2022.

Ver. Valdemir Conceição Silva
Relator

Valdemir Conceição Silva
Vereador
CPF 028.892.513-06



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
APROVADO
EM 06/07/22
PRESIDENTE

PARECER DAS COMISSÕES

Conforme previsto no art. 21, do Regimento Interno desta Casa, compete à Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final, bem como a Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, examinar matéria para tramitação e emissão pareceres para efeito de admissibilidade e tramitação.

Inexistindo óbices constitucionais ou legais no tocante à competência para criação deste Projeto de Lei, estas Comissões nada possuem a opor ao prosseguimento da tramitação do mesmo nesta Casa Legislativa.

Assim, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, juntamente com a Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação opinam pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade e pela boa e concisa técnica legislativa do Projeto de Lei n. 017/2022, sob análise.

No mais, estão obedecidas a competência em razão da matéria e a iniciativa legal, atendidos, portanto, os requisitos de constitucionalidade material e formal manifestam-se assim esta Comissão, no termo do Voto dos Relatores, pela aprovação do Projeto de Lei n. 017, de 17 de julho de 2022.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Pedreiras,
04 de julho de 2022.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Vereador Valdete Maria Cruz de Lima

Presidente
Jamison Fernandes Silva
Vereador
CPF: 020.202.223-45

Vereador Jamison Fernandes Silva

Membro

Emanuel Anselmo Nascimento
Vereador
CPF: 351.262.993-87

José Josias de Oliveira Neto
José Josias de Oliveira Neto
Vereador
CPF: 016.089.103-50

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO.

Márcio Francigard Furtado e Silva
Vereador
CPF: 801.375.393-04

Vereador Márcio Francigard Furtado e Silva

Presidente

Jaciário Bernardo Silva Rios Portela
Jacíario Bernardo Silva Rios Portela
Vereador
CPF: 304.499.363-68

Vereador Jose Ribeiro de Araújo

Membro

José Ribeiro de Araújo
José Ribeiro de Araújo
Vereador
CPF: 417.743.453-15

Valdemir Conceição Silva
Vereador
CPF: 028.892.513-06

Anarjara dos Santos Farias
Anarjara dos Santos Farias
Vereadora
CPF: 039.190.003-07

Aristóteles Silva Sampaio
Aristóteles Silva Sampaio
Vereador
CPF: 962.244.443-15

Enderson Peixoto da Silva
Enderson Peixoto da Silva
Vereador
CPF: 050.251.163-09